

LEI**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO****LEI COMPLEMENTAR Nº 059/2023
DE 03 DE ABRIL DE 2023**

“Altera o Quadro Permanente, do Apêndice III, da Lei Complementar n.º 002/2005, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste de **14,95%** (quatorze vírgula noventa e cinco por cento), para os Profissionais do Magistério público da educação básica, com 200 horas, que corresponde a **R\$ 4.420,55** (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), com os respectivos reflexos nos demais, de acordo com o Escalonamento Vertical e Horizontal, **em 03 (três) parcelas**, a serem implantados da seguinte forma:

- I. **R\$ 4.037,91**, a partir de abril/2023, conforme Apêndice III – A, anexo;
- II. **R\$ 4.230,19**, a partir de maio/2023, conforme Apêndice III – B, anexo;
- III. **R\$ 4.420,55**, a partir de junho/2023, conforme Apêndice III – C, anexo.

Art. 2º - Fica alterado o Quadro Permanente, do Apêndice III, da Lei Complementar n.º 002/2005, passando a ser o constante neste Anexo, que é parte integrante desta Lei Complementar, sendo o referido Apêndice subdividido em 03 (três): Apêndice III – A; Apêndice III – B e Apêndice III – C, para atender ao artigo 1º desta Lei Complementar.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **1º de abril de 2023**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 03 de abril de 2023.


LUIZ MARIO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2005
APÊNDICE III - A
ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR 059/2023, DE 03/04/2023
EFETIVOS A PARTIR DE ABRIL/2023
QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO**

CLASSES	NÍVEIS											
	I			II			III			IV		
	125	160	200	125	160	200	125	160	200	125	160	200
A	2.523,69	3.230,33	4.037,91	3.280,80	4.199,43	5.249,28	3.533,17	4.522,46	5.653,07	3.785,54	4.845,49	6.056,87
B	2.574,17	3.294,93	4.118,67	3.346,42	4.283,41	5.354,27	3.603,83	4.612,91	5.766,14	3.861,25	4.942,40	6.178,00
C	2.625,65	3.360,83	4.201,04	3.413,35	4.369,08	5.461,35	3.675,91	4.705,17	5.881,46	3.938,48	5.041,25	6.301,56
D	2.678,16	3.428,05	4.285,06	3.481,61	4.456,46	5.570,58	3.749,43	4.799,27	5.999,09	4.017,25	5.142,07	6.427,59
E	2.731,73	3.496,61	4.370,76	3.551,25	4.545,59	5.681,99	3.824,42	4.895,26	6.119,07	4.097,59	5.244,92	6.556,15
F	2.786,36	3.566,54	4.458,18	3.622,27	4.636,51	5.795,63	3.900,91	4.993,16	6.241,45	4.179,54	5.349,81	6.687,27
G	2.842,09	3.637,87	4.547,34	3.694,72	4.729,24	5.911,55	3.978,92	5.093,02	6.366,28	4.263,13	5.456,81	6.821,01
H	2.898,93	3.710,63	4.638,29	3.768,61	4.823,82	6.029,78	4.058,50	5.194,88	6.493,61	4.348,40	5.565,95	6.957,43
I	2.956,91	3.784,84	4.731,06	3.843,98	4.920,30	6.150,37	4.139,67	5.298,78	6.623,48	4.435,36	5.677,27	7.096,58
J	3.016,05	3.860,54	4.825,68	3.920,86	5.018,70	6.273,38	4.222,47	5.404,76	6.755,95	4.524,07	5.790,81	7.238,51

Escalonamento Vertical: 1,02

Escalonamento Horizontal:

I = 1,0

II = 1,3

III = 1,4

IV = 1,5

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2005
APÊNDICE III - B
ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR 059/2023, DE 03/04/2023
EFEITOS A PARTIR DE MAIO/2023
QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO

CLASSES	NÍVEIS											
	I			II			III			IV		
	125	160	200	125	160	200	125	160	200	125	160	200
A	2.643,87	3.384,15	4.230,19	3.437,03	4.399,40	5.499,25	3.701,42	4.737,81	5.922,27	3.965,80	5.076,23	6.345,29
B	2.696,75	3.451,84	4.314,79	3.505,77	4.487,39	5.609,23	3.775,44	4.832,57	6.040,71	4.045,12	5.177,75	6.472,19
C	2.750,68	3.520,87	4.401,09	3.575,89	4.577,13	5.721,42	3.850,95	4.929,22	6.161,53	4.126,02	5.281,31	6.601,63
D	2.805,69	3.591,29	4.489,11	3.647,40	4.668,68	5.835,84	3.927,97	5.027,80	6.284,76	4.208,54	5.386,93	6.733,67
E	2.861,81	3.663,11	4.578,89	3.720,35	4.762,05	5.952,56	4.006,53	5.128,36	6.410,45	4.292,71	5.494,67	6.868,34
F	2.919,04	3.736,38	4.670,47	3.794,76	4.857,29	6.071,61	4.086,66	5.230,93	6.538,66	4.378,57	5.604,57	7.005,71
G	2.977,43	3.811,10	4.763,88	3.870,65	4.954,44	6.193,05	4.168,40	5.335,55	6.669,43	4.466,14	5.716,66	7.145,82
H	3.036,97	3.887,33	4.859,16	3.948,07	5.063,52	6.316,91	4.251,76	5.442,26	6.802,82	4.555,46	5.830,99	7.288,74
I	3.097,71	3.965,07	4.956,34	4.027,03	5.154,60	6.443,24	4.336,80	5.551,10	6.938,88	4.646,57	5.947,61	7.434,51
J	3.159,67	4.044,37	5.055,47	4.107,57	5.257,69	6.572,11	4.423,54	5.662,12	7.077,66	4.739,50	6.066,56	7.583,20

Escalonamento Vertical: 1,02 Escalonamento Horizontal: I = 1,0 II = 1,3 III = 1,4 IV = 1,5

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2005
APÊNDICE III - C
ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR 059/2023, DE 03/04/2023
EFEITOS A PARTIR DE JUNHO/2023
QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO**

CLASSES	NÍVEIS											
	I			II			III			IV		
	125	160	200	125	160	200	125	160	200	125	160	200
A	2.762,84	3.536,44	4.420,55	3.591,70	4.597,37	5.746,72	3.867,98	4.951,02	6.188,77	4.144,27	5.304,66	6.630,83
B	2.818,10	3.607,17	4.508,96	3.663,53	4.689,32	5.861,65	3.945,34	5.050,04	6.312,55	4.227,15	5.410,75	6.763,44
C	2.874,46	3.679,31	4.599,14	3.736,80	4.783,11	5.978,88	4.024,25	5.151,04	6.438,80	4.311,69	5.518,97	6.898,71
D	2.931,95	3.752,90	4.691,12	3.811,54	4.878,77	6.098,46	4.104,73	5.254,06	6.567,57	4.397,93	5.629,35	7.036,68
E	2.990,59	3.827,96	4.784,95	3.887,77	4.976,34	6.220,43	4.186,83	5.359,14	6.698,92	4.485,89	5.741,93	7.177,42
F	3.050,40	3.904,52	4.880,64	3.965,52	5.075,87	6.344,84	4.270,56	5.466,32	6.832,90	4.575,60	5.856,77	7.320,97
G	3.111,41	3.982,61	4.978,26	4.044,83	5.177,39	6.471,73	4.355,98	5.575,65	6.969,56	4.667,12	5.973,91	7.467,39
H	3.173,64	4.062,26	5.077,82	4.125,73	5.280,94	6.601,17	4.443,09	5.687,16	7.108,95	4.760,46	6.093,39	7.616,73
I	3.237,11	4.143,50	5.179,38	4.208,25	5.386,55	6.733,19	4.531,96	5.800,90	7.251,13	4.855,67	6.215,25	7.769,07
J	3.301,85	4.226,37	5.282,97	4.292,41	5.494,29	6.867,86	4.622,60	5.916,92	7.396,15	4.952,78	6.339,56	7.924,45

Escalonamento Vertical: 1,02 Escalonamento Horizontal: I = 1,0 II = 1,3 III = 1,4 IV = 1,5

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>